

## **Plano de ação para enfrentamento da pandemia do COVID-19**

### **Justificativa**

A justificativa para este projeto se encontra em dois grandes fatores inatos à situação em saúde enfrentada mundialmente: o COVID 19. Primeiro: o nível de contágio da doença; segundo: o desconhecimento acerca de suas consequências.

De acordo com os dados apresentados pela OMS, a situação de contágio do novo coronavírus é alta, sendo ele facilmente repassado entre as pessoas. Apenas em dois meses, ele infectou todos os continentes do mundo e já provocou mais de 3 mil mortes, mais da metade delas na China. Em contrapartida ao avanço da doença, surge também o fato de sua letalidade. Por ser uma infecção viral, ela pode ser oportunista e levar crianças, idosos e pessoas com imunodeficiência à morte. Mais da metade das pessoas que vieram a óbito se enquadram neste grupo. Assim sendo, é de extrema importância a elaboração e execução de um plano de contingenciamento do agravo, bem como de proteção à saúde do município. Desta maneira, o presente plano se justifica pela necessidade inata de elaboração de uma proposta de enfrentamento à epidemia vivida hoje no mundo.

A Secretaria Municipal de Educação de Cunha através desse documento, alinha, subsidia, e implementa diretrizes como percurso norteador de contingência, fundamentadas pelas orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, do Ministério da Saúde, da Medida Provisória (MP 934/ I O abril de 2020), Ministério da Educação (MEC), das instruções da União Nacional dos Dirigentes Municipal de Educação (UNDIME), da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC), Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, e ainda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cunha/SP

Considerando o disposto na Constituição Federal, de 1988, com ênfase nos artigos 174, 205 e 206;

Considerando as disposições fixadas pela Lei Federal nº 9.394, de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial no artigo 22, no § 2º do artigo 23 e no § 4º do artigo 32;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação;

Considerando as manifestações exaradas pelo Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução CNE/CEB nº 03, de 2018, e do Parecer CNE/CEB 19, de 2009;

Considerando a Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação em 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto 15 da Prefeitura Municipal de Cunha de 19 de março de 2020;

Considerando o Decreto 16 da Prefeitura Municipal de Cunha de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto 20 da Prefeitura Municipal de Cunha de 09 de abril de 2020.

Fixa normas e dá orientações para as instituições de ensino municipais para a realização de atividades escolares em regime especial domiciliar, em caráter excepcional, no período no qual, permanecerem em isolamento social fixado pelas autoridades estaduais, municipais e pela comunidade médica-científica, em razão da necessidade de prevenção e combate ao COVID-19 - Coronavírus:

Serão adotadas para os servidores vinculados a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, a jornada presencial reduzida, complementando com o regime de teletrabalho, de modo a evitar aglomeração de pessoas.

Tendo em vistas as constantes atualizações dos órgãos supracitados, este documento será reavaliado constantemente, podendo sofrer alterações e ajustes.

### **Objetivo Geral**

Normatizar ações de enfrentamento ao COVID 19, através de ações emergenciais na Rede Municipal de Educação do município de Cunha – SP.

### **Objetivos Específicos**

- Organizar as atividades Remotas para dar continuidade ao processo de ensino e de aprendizagem, mantendo e reforçando o vínculo do estudante com a Unidade Escolar;
- Buscar a equidade na oferta de oportunidades educacionais a todos os alunos;
- Redirecionar o foco pedagógico e os recursos financeiros,
- Definir estratégias para garantir o cumprimento mínimo da carga horária;
- Reorganizar o calendário Escolar de acordo com as legislações;
- Definir percurso de monitoramento e acompanhamento das atividades remotas
- Organizar o controle da frequência dos profissionais do quadro desta Secretaria;
- Promover campanha de prevenção nas escolas e unidades de saúde, por meio de Educação em Saúde à população acerca da forma de prevenção do Covid 19;
- Confeccionar panfletos e folders com orientação à população sobre o novo coronavírus;
- Envolver as famílias para que subsidiem e auxiliem as aulas remotas.

### **Merenda Escolar**

- Realizar levantamento da quantidade e do prazo de validade dos itens da Merenda Escolar estocados nas escolas, bem como levantamento de estudantes/famílias, para distribuição de gêneros alimentícios;
- Realizar o levantamento do estoque da Merenda Escolar nas unidades escolares;
- Mapeamento das necessidades de alimentação escolar adicionais aos alunos em vulnerabilidade da rede;
- Organizar um "Kit Merenda" para os alunos matriculados nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, subsidiado do pela nutricionista e com aprovação do CAE.

### **Processo de Ensino e Aprendizagem**

O objetivo do Plano de Contingência é manter as atividades presenciais da escola face aos possíveis efeitos desta pandemia, especialmente em casos de absenteísmo de professores, colaboradores e alunos, bem como as respectivas

repercussões nas atividades escolares, no ambiente familiar e social de toda a comunidade envolvida. Também a adoção de um conjunto de medidas e ações a serem desenvolvidas de modo articulado, preparando a escola para o enfrentamento de situações que possam surgir, inclusive em caso de um eventual contágio.

Este Plano é dinâmico e poderá sofrer alterações na medida em que se constate a necessidade de outras ações visando a prevenção da COVID-19 dentro do ambiente escolar.

A proposta de reorganizar as atividades pedagógicas de modo remoto, de forma a utilizar recursos tecnológicos e impressos para atender a todos os estudantes;

Recesso escolar (1 semana) previsto em calendário escolar de 19 a 23 de abril acontecerá de 15 a 10 de março;

Recesso escolar (1 semana) previsto em calendário escolar de 11 a 15 de outubro acontecerá de 30 de março a 3 de abril;

Férias escolares (2 semanas) previsto em calendário escolar de 9 a 26 de julho acontecerão de 22 a 26 de março;

Nos dias 02 de junho será realizado o replanejamento, o docente será atendido na unidade escolar de sua lotação por meio de horário específico agendado previamente, com todos os cuidados de distanciamento, prevenção e higiene ou ainda por plataforma online.

No momento de replanejamento:

- Serão analisadas a avaliação diagnóstica inicial dos discentes;
- Elaboração de roteiro de estudos;

Organização de material didático apostilado a ser confeccionado e enviado aos estudantes que não tem acesso à internet e aos alunos com necessidades educacionais especiais;

Os docentes que trabalham na área rural deverão levar pessoalmente as atividades xerocopiadas, apostilas e material didático à casa dos alunos, com cronograma diário, pautando-se nas habilidades e competências necessárias, tomando os cuidados necessários e seguindo as orientações de higiene.

A partir do dia 12 de abril os alunos deverão iniciar as aulas remotas, onde irão acontecer através dos grupos de WhatsApp, em virtude dos responsáveis não terem muita familiaridade com as plataformas digitais, sendo corriqueiro o uso do referido aplicativo para envio de mensagens.

As aulas serão mediadas pelos pais ou responsáveis e serão realizados grupos distintos para os alunos com necessidades educacionais especiais, subsidiados pela professora de educação inclusiva.

Para aqueles alunos que por algum motivo não possam participar dos grupos serão oferecidas atividades xerocopiadas, apostilas e material didático.

Os grupos irão funcionar no período regular de aula, respeitando a organização das aulas e professores das diferentes disciplinas.

O docente deverá gravar vídeos, áudios, orientando e conduzindo as atividades sempre com o apoio das famílias.

Os discentes deverão realizar a atividade e enviar para o docente em tempo real ou em momento oportuno, esclarecendo dúvidas e interagindo, validando assim sua participação.

A comunicação com os pais e responsáveis deverá ser clara de modo a envolvê-los nas rotinas estabelecidas nas aulas remotas

A carga horária a cumprir será equivalente a aula presencial, respeitando o calendário escolar homologado.

O ensino infantil irá propor atividades lúdicas e recreativas sempre envolvendo a família, jogos, dramatizações, vídeos, histórias, livros virtuais, etc., bem como oferecer aulas de música e educação física nos mesmos padrões, respeitando dias e horários.

As ATPCs serão através da plataforma Google Meet e por meio do aplicativo CMSP infantil e anos iniciais.

Os coordenadores irão propor temas de relevância, oportunizar a troca de experiências, e encaminhamentos necessários as aulas e também planejar coletivamente as aulas da semana e ainda dar subsídios ao uso das ferramentas multimidiáticas.

Os coordenadores deverão participar dos grupos de WhatsApp e validar a presença do professor.

As atividades realizadas pelos discentes deverão ser registradas em portfólio contendo pauta diária, fotos e registro de imagens, de modo que o docente após planejar, receba as devolutivas e as organize, confira e archive;

O Conselho de classe deverá acontecer in loco cumprindo as determinações de isolamento, higiene e prevenção.

É fundamental:

- Ter foco no acompanhamento da participação e aprendizagem dos estudantes.
- Dar ênfase na avaliação qualitativa.
- Considerar o acompanhamento da participação e aprendizagem dos estudantes.

Deverá ser garantido:

O planejamento de estratégias de busca ativa e engajamento;

O incentivo à continuidade dos estudos;

Oportunidades de aprendizagens para todos.

Os Instrumentos de Avaliação que poderão ser utilizados

- Atividades remotas propostas,
- Avaliações internas,
- AAP,
- Participação, engajamento e autonomia nas atividades remotas;
- Habilidades prioritárias.

Notas e frequência poderão ser fechadas ao final do 1º bimestre, caso os alunos tenham participado das atividades propostas pelos professores.

Caso os alunos não tenham feito a entrega das atividades propostas, o docente poderá após o retorno das aulas presenciais fazer o registro das notas e frequência.

Notas e frequência poderão ser modificadas posteriormente após recuperação. Sempre garantindo os direitos de aprendizagem a todos os alunos.

Os alunos deverão realizar virtualmente a AAP- Avaliação da Aprendizagem em Processo com o objetivo de:

- Apoiar as ações de desenvolvimento das propostas pedagógicas e do currículo nas unidades escolares;
- Diagnosticar, por meio de instrumento padronizado, os aspectos da aprendizagem dos alunos que necessitam de atenção imediata;
- Auxiliar as escolas e os docentes, para elaboração dos planos de ação e processos de recuperação e aprofundamento da aprendizagem, tendo em vista especialmente o momento que estamos vivendo.

Fica a critério de cada docente aplicar outras avaliações que julgar necessário.

### **Aplicação da AAP**

- Mediação por vídeo (coordenador / professor).
- Elaboração de Manual de aplicação para os pais (parceria).
- Mediação de aplicação pelo CMSP Educação infantil e Anos Iniciais.

Há diferentes formas possíveis para sistematização dos resultados da AAP:

- a) De forma remota: via aplicativos, formulários online, fotos, etc.
- b) Após o retorno das aulas presenciais.

## **Busca Ativa**

A equipe gestora realizará a busca ativa dos alunos que por algum motivo não participarem das aulas remotas ou não derem devolutiva das atividades propostas através de material disponibilizado.

## **Parceria com a Secretaria Estadual da Educação**

Será enviado as famílias uma cartilha elaborada pela **Secretaria Estadual de Educação** com orientações às famílias dos estudantes, contendo sugestões de cuidados pessoais de prevenção ao COVID 19, informações sobre as plataformas de conteúdo disponíveis, canal de TV e sugestão de atividades

### **Avaliação:**

A avaliação dos resultados será mediante o compilado das atividades propostas nas Aulas Remotas em cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação, sempre considerando condutas que sejam educativas e respeitem os direitos humanos dos nossos alunos, familiares e profissionais de Educação, através de um trabalho conjunto e articulado.

## **Ações Desenvolvidas**

- Reduzir o número de alunos em sala de aula, a fim de possibilitar o distanciamento mínimo entre as carteiras em um 1,5 metro, com desenvolvimento de atividades educacionais híbridas (presencial e virtual), quando necessário.
- Ações educativas quanto à prevenção da COVID-19;
- Adequação das rotinas / regras para entrada e saída de alunos, horários de intervalos e utilização de pátio ou áreas externas da escola;



- Estimular atividades ao ar livre, respeitando o distanciamento;
- Monitoramento quanto ao retorno de alunos e colaboradores pós-COVID-19 (suspeito ou confirmado);
- Elaboração e distribuição de materiais diversos e informativos à comunidade escolar;
- Disponibilização de vários pontos de dispensação de álcool em gel (fixos em paredes e bancadas);
- Monitoramento de estoques de álcool em gel, sabão e outros itens necessários à higienização de mãos e ambientes, para garantir estoque de segurança;
- Adequação das rotinas para realização de reuniões com familiares de alunos ou profissionais que atendem o aluno externamente (pedagogos, psicólogos, psicopedagogos, fonoaudiólogos, etc);

## Referências

- OMS/UNICEF. **Principais Mensagens e Ações para a Prevenção do Coronavírus (COVID-19) em Escolas. Elaborado em Março/2020.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/covid-19-unicef-disponibiliza-orientacoes-globais-para-proteger-criancas-e-escolas>. Acesso em 15.04.2020.
- Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS). **Folha Informativa COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus).** Atualizada até 26.06.2020. Disponível em: [https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875#incubacao](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875#incubacao). Acesso em 27.06.2020.
- Brasil. Ministério da Saúde. **Coronavírus e COVID-19: O que você precisa saber.** Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/index.php/perguntas-e-respostas>. Acesso em 27.06.2020.
- Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP). **Covid-19 e a volta às aulas.** Disponível em: <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/covid-19-e-a-volta-as-aulas/>. Acesso em 10.05.2020.
- Ministério Público do Estado de Rondônia. **Recomendação Conjunta nº. 01/2020/MPC/MPRO –Educação.** Disponível em: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2020/05/31/ministerio-publico-de-rondonia-faz-recomendacoes-para-momento-de-volta-as-aulas-presenciais.ghtml>. Acesso em 01.06.2020.
- Manual Merck de Informações Médicas. **Coronavírus e Síndromes respiratórias agudas (COVID-19, MERS e SARS).** [livro eletrônico]; atualização abr/2020; Merck

Sharp & Dohme Corp., subsidiária da Merck & Co., Inc., Kenilworth, NJ, EUA: 2020.

Disponível em

<https://www.msmanuals.com/pt/casa/infec%C3%A7%C3%B5es/v%C3%ADrus-respirat%C3%B3rios/coronav%C3%ADrus-e-s%C3%ADndromes-respirat%C3%B3rias-agudas-covid-19,-mers-e-sars>. Acesso em 20.05.2020.